



FENPROF – FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PROFESSORES



SPGL – Sindicato dos Professores da Grande Lisboa

Dossier sobre a **P**rofissionalização

O Despacho 10151/09 e a situação profissional dos professores que completam 6 anos de tempo de serviço até 31 de Agosto de 2010 e dos que têm menos de cinco anos

1) PROFESSORES COM HABILITAÇÃO PRÓPRIA: IMPOSSIBILITADOS DE CONCORRER, MAS NECESSÁRIOS AO SISTEMA EDUCATIVO

Há já vários anos que a legislação em vigor sobre concursos de acesso à docência, designadamente o Dec-Lei nº 20/2006 de 31 de Janeiro, (anexo 1) determina que a habilitação profissional, exigida para o grupo de recrutamento a que o docente é opositor, constitui requisito de admissão a concurso.

Nesses termos, o concurso de acesso à docência efectuado nos primeiros meses do actual ano foi o primeiro concurso em que apenas puderam concorrer professores/candidatos com habilitação profissional, tendo sido excluídos da possibilidade de concorrer todos os professores com habilitação própria, ou inferior, independentemente do número de anos de serviço no ensino que possuíssem.

Apesar do elevado número de professores que nos últimos anos concluíram a sua formação académica com estágio integrado e de docentes contratados que entretanto fizeram a profissionalização em serviço, verificou-se ainda a existência de um número significativo desses docentes que, nalguns casos, possuem já o tempo de serviço necessário à dispensa do 2º ano de profissionalização previsto no nº 1 do artigo 43º do Dec-Lei nº 287/88 de 19 de Agosto. (anexo 2)

Muitos outros sendo necessários ao sistema não têm contudo tal tempo mínimo de serviço que lhes possibilita uma via para ingressar na carreira.

2) O DESPACHO 6365 ABRIU UMA PERSPECTIVA DE RESOLUÇÃO DO PROBLEMA DOS PROFESSORES SEM PROFISSIONALIZAÇÃO COM SEIS ANOS OU MAIS TEMPO DE SERVIÇO

Para resolver este problema com vantagem quer para a administração, quer para os docentes em causa, foram aplicados desde 2005 vários despachos, nomeadamente o despacho nº 6365 de 2005 (anexo 3) e o despacho nº 7718 de 2007 (anexo 4) que permitiram que quase 3000 desses professores completassem a sua profissionalização antes de serem impedidos de concorrer, por não a terem.

De referir que houve grupos de recrutamento como o de informática – grupo 550, que nunca tiveram possibilidade de profissionalização, pelo que a grande maioria dos professores que há em funções não são profissionalizados e necessitam de resolver esse problema, como o necessita o Ministério da Educação – que não tem outros docentes disponíveis para o exercício das correspondentes funções. Para além dos professores desses grupos de recrutamento muitos outros existem que não conseguiram, por vários motivos, concluir com êxito tais possibilidades de profissionalização, desde incompatibilidade de horários a dificuldades resultantes do local de residência.

3) UM MODELO DE PROFISSIONALIZAÇÃO NÃO PRESENCIAL, LEVADO A CABO PELA UNIVERSIDADE ABERTA E VALIDADO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – O DESPACHO 10151/2009

Terminada a validade de tais despachos e os modelos de profissionalização em exercício que viabilizaram, para continuar essa acção garantindo a profissionalização a professores, nalguns casos, com muitos anos de serviço, só restou a possibilidade de, nesses nos dois últimos anos em que tal era possível – 2008/09 e 2009/10, pôr a funcionar **um modelo de formação não presencial**.

Daí termos contactado a Universidade Aberta – especialmente vocacionada para esse tipo de formação não presencial, e o Ministério da Educação, através da Secretaria de Estado da Educação, apresentando-lhe praticamente organizado o referido modelo de profissionalização à distância, fruto do nosso trabalho com a Universidade Aberta.

Em consequência do acordo a que chegámos com o Ministério da Educação foi publicado o Despacho nº 10151/2009, (anexo 5) que viabilizou um 1º curso de Profissionalização pela Universidade Aberta, que teve início em Maio último e está ainda a decorrer, com mais de 500 participantes, a que se seguiu um 2º curso no limite do calendário possível atendendo ao quadro legal existente – isto é terminando em 31 de Agosto de 2010.

4) **DESPACHO 10151/2009 – UM PONTO 3 DESNECESSÁRIO E QUE CAUSOU PROBLEMAS GRAVES E EVITÁVEIS QUE URGE RESOLVER**

Este Despacho 10151/2009, contudo, contém uma grave e desnecessária limitação, consistindo na exigência de que os candidatos tivessem 6 anos de tempo de serviço em 31 de Agosto de 2009, para além de necessitar de serem plenamente clarificadas as soluções adoptadas para algumas situações, como seja a possibilidade de professores não colocados no actual ano lectivo poderem efectuar a profissionalização pela UA, o que veio a ser feito por um ofício da DGRHE dirigido à Direcção do SPGL já em 9 de Novembro (**Ofício de refª B09042156Y de 09-11-2009**) (anexo 6). Apesar de esclarecer e permitir ultrapassar alguns dos factores de instabilidade que têm enquadrado o funcionamento deste modelo de profissionalização pela Universidade Aberta, este ofício nada diz sobre a data limite para os professores completarem os 6 anos de tempo de serviço necessários – 31 de Agosto de 2010 e não 31 de Agosto de 2009.

Conforme ficou claramente demonstrado em reunião com uma delegação da Secretaria de Estado da Educação em Maio passado, essa exigência de ter 6 anos de serviço em 31 de Agosto de 2009 é desnecessariamente restritiva.

De facto, o que a legislação que regulamenta a profissionalização determina é que esta tem de terminar até ao final do ano lectivo de 2009/10 – ou seja até 31 de Agosto de 2010. Por outro lado, para ser dispensado do 2º ano de profissionalização, considerando-se esta como concluída, é necessário ter 6 anos de tempo de serviço quando fosse ter início o referido 2º ano – ou seja o candidato necessita de ter 6 anos de serviço – igualmente em 31 de Agosto de 2010!!

Assim verifica-se que a data limite de 31 de Agosto de 2010 preenche as 2 condições que é necessário respeitar para efectuar a profissionalização.

Nada garante a um professor com cinco anos e alguns dias de tempo de serviço em 31 de Agosto de 2009, que em 31 de Agosto de 2010 terá completado os necessários 6 anos, para tal é necessário que o referido professor complete no ano lectivo de 2009/10 os dias de tempo de serviço que faltam para completar os 6 anos. Esta limitação decorre destes professores não terem podido concorrer no concurso de 2009, mas apesar disso terem a **possibilidade**, se forem colocados em oferta de escola, de **completar esses 6 anos até 31 de Agosto de 2010**.

5) O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NÃO CONCRETIZOU, TAL COMO SE COMPROMETERA, A VALIDAÇÃO DA DATA LIMITE DE 31 DE AGOSTO DE 2010

Foi essa posição que defendemos e o Ministério da Educação em princípio aceitou – **considerar válidas as candidaturas à profissionalização pela Universidade Aberta de professores que tivessem possibilidade de completar os 6 anos de tempo de serviço até 31 de Agosto de 2010.**

Foi nessa base que a Universidade Aberta decidiu abrir a esses professores as inscrições para o 2º curso, em Julho passado, apesar de já muito apertada no tempo pela não publicação do despacho que o ME admitira publicar corrigindo esta limitação.

Depois disso, a Secretaria de Estado da Educação informou-nos que a questão fora colocada à DGRHE para elaboração de um parecer jurídico de que dependeria o referido despacho.

À falta desse parecer jurídico recebeu o nosso sindicato o ofício da DGRHE a que já fizemos referência (**ofício de refª B09042156Y de 09-11-2009**) (anexo 6) que pese embora não se pronunciar sobre a questão da data limite para validação do tempo de serviço, pela importância das questões que esclarece, tem vindo a ser divulgado aos professores pela FENPROF e merecia e necessitava da parte do ME outra divulgação. Entretanto e face ao aproximar das eleições legislativas e à sua realização, constatou-se que o Ministério da Educação e a sua Secretaria de Estado entenderam por bem não publicar o referido despacho.

Em consequência deste processo, cerca de 800 professores contratados com habilitação própria estão neste momento a fazer a sua profissionalização pela Universidade Aberta nos termos do referido despacho nº 10151/09.

6) COMO ÚLTIMO RECURSO E POR SER A ÚLTIMA POSSIBILIDADE DE NO ACTUAL QUADRO LEGAL CONCRETIZAREM A SUA PROFISSIONALIZAÇÃO MAIS DE UMA CENTENA DE PROFESSORES AVANÇARAM NO NOVO CURSO DA UA COM INÍCIO EM OUTUBRO AGUARDANDO A VALIDAÇÃO DO REFERIDO CURSO – NAS CONDIÇÕES EM QUE O FAZEM

Para além destes, há ainda uma centena e meia de professores a efectuarem a sua profissionalização pela Universidade Aberta e mais algumas centenas a ela teriam acesso nos termos do despacho 10151/09, em situação precária e de grande instabilidade, pois não têm garantida a validação dos referidos cursos de profissionalização que estão a efectuar a suas expensas, pois decidiram fazê-la com a sua validação condicionada à aceitação de que os 6 anos necessários possam ser completados até 31 de Agosto de 2010.

De facto, apesar de em reunião com uma delegação negocial com a Secretaria de Estado da Educação esta ter concordado com a interpretação jurídica da situação em referência e com a justeza e necessidade de considerar possível a validação da profissionalização efectuada pelos professores que estão em condições de completarem os seis anos de tempo de serviço **até 31 de Agosto de 2010** e não 31 de Agosto de 2009, tal validação dessa profissionalização não foi efectuada pela Secretaria de Estado da Educação, contrariando a posição que assumira e deixando tais professores numa situação profissionalmente dramática, que não lhes deixou outro remédio senão avançar para essa profissionalização efectuada sem a garantia da respectiva validação.

É esta situação que urge resolver, a bem da Escola Pública, a bem da seriedade, do bom nome e boas práticas dos órgãos de Estado, a bem dos direitos desses professores.

Para além dos professores nesta situação que estão a fazer a sua profissionalização na dependência da validação da data limite de 31 de Agosto de 2010, há ainda um número significativo de professores nas mesmas condições e que nem sequer a estão a fazer, mas pretendemos que lhes seja reconhecido o direito de a efectuarem.

Chamamos ainda a atenção para que, de entre estes professores, há um número significativo que pertence a grupos de docência que nunca tiveram acesso à profissionalização nos seus cursos, pelo que tais grupos são carenciados e nalguns casos como o de informática a oferta de emprego e as condições de remuneração estão já a ocasionar falta desses docentes nas nossas escolas.

Lisboa, 23 de Novembro de 2009
